



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
PROCESSO LEGISLATIVO
SECRETARIA PARLAMENTAR / ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 26/2017

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Itabunense, na forma que indica e dá providências.

A Câmara Municipal de Itabuna, observando a competência definida no inciso XXI do art. 18 da Lei Orgânica deste Município faz saber que o Plenário do Poder Legislativo, em Sessão Secreta, com fundamento no art. 350, caput, do Regimento Interno, aprovou Ato Legislativo e a Presidência da Edilidade no exercício das atribuições dispostas nos incisos IV e V do art. 28 da Carta Municipal de 1990, Promulga, Edita e Manda Publicar para os devidos efeitos legais o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. O Poder Legislativo desta Municipalidade, por este Ato, considerando suas atividades na área de Segurança Pública concede a **ODIVAL FREITAS COSTA**, o **TITULO DE CIDADANIA ITABUNENSE**, formalizando sua adoção como filho deste Município.

Art. 2º. A cidadania outorgada nos termos do art. 1º deste Decreto Legislativo acontecerá na Sessão Solene, devendo ser formalizada comunicação da solenidade ao homenageado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta data de promulgação, devendo ser publicado no átrio deste Poder, sem prejuízo da determinação constante do art. 107 da Lei Orgânica do Município de Itabuna.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITABUNA, em 05 de julho de 2017.


FRANCISCO JOSÉ CARMO DOS REIS
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DO VEREADOR ANTONIO CAVALCANTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/2017

Ementa: Concede homenagem na forma que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, nos termos do art. 356 e seu P. único, 357 e 358 §§ 1º e 2º, da Resolução nº. 16/1990 – Regimento Interno, a senhor **ODIVAL FREITAS COSTA**, O Título de cidadão Itabunense em reconhecimento à sua história de vida e dedicação no município de Itabuna.

Art. 2º - O outorgo do Título de que trata do artigo primeiro deste Decreto Legislativo, acontecerá em Sessão Solene, em obediência a disposição regimental, em horário e local a ser informado oficialmente o homenageado pelos componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itabuna.

Parágrafo Único – Por motivo de força maior, caso não ocorra à solenidade na data apazada no caput deste artigo, ou o homenageado esteja impedido de comparecer na data citada, caberá à Mesa Diretora em comum acordo com o Autor desta propositura, a designação de nova oportunidade para a outorga do Título.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador **JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE**,
Câmara Municipal de Itabuna, em 27 de JUNHO de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Vereador/Autor

PROTOCOLO	
Nº	597
RECEBI EM	29/06/2017
	15:18
<i>Vascalesau</i>	
Secretaria Parlamentar	